



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.351/2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2015, de acordo com o disposto no Art.40, 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até **R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais)** através das seguintes dotações:

I- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

022001.0824400292.110.33903900000-	Cursos e Oficinas	R\$ 62.500,00
022001.0824400572.106.33903900000-	Cursos e Oficinas	R\$ 62.500,00
022001.0824400292.110.33903000000-	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
022001.0824400572.106.33903000000-	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
022002.0412200542.040.33903900000-	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
022003.0824300582.171.33903000000-	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
022002.0812200542.211.33504300000-	Subvenção Luiza Marilac	R\$ 24.000,00
022001.0824400292.181.33903200000-	Urnas Mortuárias	R\$ 7.000,00
022002.0412200542.040.33903900000-	Urnas Mortuárias	R\$ 20.000,00
022002.0412200542.040.33903900000-	Passagens Interestaduais	R\$ 3.000,00
022001.0824300572.113.33903000000-	Aluguel	R\$ 14.000,00
022003.0824300581.142.44905100000-	Reforma e Ampliação	R\$ 160.000,00

Total a ser Suplementado

R\$ 408.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que se trata a anulação das seguintes dotações:

I- MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA FAFIA

032001.1236400462.079.31901100000-	Vencimentos e Vantagens Fixas / Pessoal Civil	R\$200.000,00
032001.1236400462.079.31901300000-	Obrigações Patronais	R\$100.000,00
032001.1236400462.079.33904600000-	Auxílio Alimentação	R\$ 58.000,00
032001.1236400462.079.33903600000-	Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física	R\$ 50.000,00

Total Anulação Dotações

R\$408.000,00



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o parágrafo 5º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre -ES, 27 de agosto de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Em 31/08/2015.